



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 142/2014
INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER
LOCAL: SRTVN 702, Bl.P, SALA 2065, Ed. Brasília Rádio Center, Brasília - DF
DATA: 10:00
HORÁRIO: 20/11/2014
MODALIDADE: CONVITE (art. 22, III § 3º da Lei n.º 8.666/93)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA CONVITE N.º 2/2014

O **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER**, Autarquia Pública Federal, que por delegação do poder público, exerce o serviço de fiscalização do profissional das Técnicas Radiológicas, instituído por meio da Lei n.º 7.394/85, sediado em Brasília-DF, localizado no SRTVN 702 - Bloco “P” – Salas 2062 – Ed Brasília Rádio Center , inscrito no CNPJ sob o n.º 03.635323.0001/40, através de sua Comissão Permanente de Licitação, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade CONVITE tipo Menor Preço Global, cujos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues em local e data especificados no presente instrumento convocatório. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Leis n.º 8.666/93, Decretos Regulamentadores e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente CONVITE, que integrarão o contrato.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, convidadas pela Instituição, cadastradas ou não no banco de dados da mesma, estendendo este convite aos demais interessados que manifestarem a intenção de participar, nos termos da legislação vigente.

1. OBJETO

1.1- A presente Licitação, na modalidade **CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime por aquisição indireta, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicadas à matéria, consiste em contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na área de Medicina e Segurança do Trabalho, consoante as Normas Regulamentadoras – NR 07 e NR 09 do Ministério do Trabalho e Emprego que estabelecem a obrigatoriedade de todas as empresas e instituições, elaborarem e implementarem essas ações cuja execução direcionada aos empregados do CONTER.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2. DA MODALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços abrangerão a elaboração e execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional dos empregados do **CONTRATANTE**, respeitando as especificações constantes no Anexo I – PROJETO BÁSICO, consistindo em:

- a) Elaboração do Documento Base - PCMSO;
- b) Realização dos Exames Médicos obrigatórios: Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, que serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, com hora marcada, e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- c) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO de acordo com a exigência da NR 07 e o planejamento de atividades para o ano subsequente;
- d) Revisão periódica do PCMSO com atualização do Documento Base;
- e) Controle de vencimento dos Exames Periódicos;
- f) Emissão “on line” de relatório do atendimento médico.

2.2. Responsabilidade Técnica pelo PCMSO, junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, Secretaria de Saúde, INSS, CRM e Ministério Público);

2.3. Realização de Perícias em Atestados Médicos nas Unidades do Distrito Federal, consistente em:

- a) Homologação de Atestados Médicos e
- b) Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS com preenchimento de CAT.

2.4. Realização de Exames Complementares para o PCMSO, consistente em:

- a) Realização dos Exames Complementares de Diagnóstico, tais como: Laboratoriais, Audiometria, ECG, EEG, RX, Pareceres;

2.4.1. Os Exames Laboratoriais não estão cobertos pelo valor deste contrato e deverão ser pagos pelos preços da Tabela da AMB – Associação Médica Brasileira, pelo CONTER.

2.5. Elaboração do Documento Base do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que será Elaborado por Técnico de Segurança da LICITANTE, com a supervisão de Engenheiro de Segurança, atendendo à IN/INSS nº 011/2006 para subsidiar o preenchimento do PPP, constando das seguintes etapas de trabalho:

- a) Reconhecimento dos riscos ambientais existentes nos setores da empresa;
- b) Avaliação dos riscos ambientais e da exposição dos trabalhadores;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- c) Proposição de medidas de controle de riscos ambientais;
- d) Elaboração do Documento Base – PPRA;
- e) Orientações de uso adequado dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando for o caso;
- f) Revisão e atualização do PPRA, quando houver necessidade técnica.

2.5.1. - Havendo necessidade de Medição de gases, poeiras, radiação ionizante ou não-ionizante e vibrações; os tubos colorimétricos, bem como o uso de equipamentos específicos para esses fins, serão custeados pelo CONTER, desde que aprovado por sua Diretoria Executiva.

3. DO NÚMERO DE EMPREGADOS

O quantitativo de empregados estimado para o programa, foi estabelecido levando-se em consideração o quadro atual e a previsão de admissões em concurso público, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

TIPO DE EMPREGADOS	NÚMERO DE EMPREGADOS
Empregados Efetivos e Comissionados	20 Mulheres 7 Homens Total Geral: 27
Empregados previstos por concurso público	CONFORME DEMANDA DO CONSELHO
TOTAL ESTIMADO	-----

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas de preços serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, devidamente lacrados, com a seguinte inscrição:

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER
CARTA CONVITE N.º 02/2014
ENVELOPE I - Habilitação
(Razão Social da Empresa)

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER
CARTA CONVITE N.º 2/2014
ENVELOPE II – Proposta de Preço
(Razão Social da Empresa)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

5.2.4. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.3. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo ou atividade;

6.1.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;

6.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5452/43).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

6.1.7 Apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado ou venha executando serviços compatíveis com o objeto deste certame, conforme especificações deste Edital e seus anexos. As características citadas deverão estar expressas no atestado.

6.1.8. Declaração de que não há fato impeditivo de participação em licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública;

6.1.9. Declaração de cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

6.1.10. Declaração de pleno conhecimento dos dispositivos contidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 de janeiro de 2012.

6.2. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório.

6.3. Não serão considerados documentos apresentados por telegrama, fax ou e-mail.

6.4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.2 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste Edital.

6.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 6.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas 6.1.3 a 6.1.6, do item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6.2. O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

critério do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no item 11 deste edital, sendo facultado à CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter:

7.1.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 1(uma) via original, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, datada, rubricada em todas as vias e assinada na última pelo representante legal da empresa, sendo que a sua apresentação implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

7.1.2. Nos preços propostos serão considerados incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, mão-de-obra, responsabilidade civil, despesas com transporte e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Convite.

7.1.3. A proposta deverá ser elaborada de acordo com os itens 1 e 2 deste Edital.

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta do que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.1.6. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos e por extenso, admitidas duas casas decimais. Em caso de divergência sobre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

7.1.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

8.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Às licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, no termos do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados na sede do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER, situado no SRTVN 702 Bloco P sala 2062, Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF, dirigido à Comissão de Licitação.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10- INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS:

10.1- Outros esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito da presente licitação, poderão ser obtidos, até 02 (dois) dias úteis antes da audiência de licitação desde que solicitados por escrito no seguinte endereço do **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER** SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília – CEP 70719-900 – Telefax (61) 3326-9374 e-mail: conter@conter.gov.br

11.1- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11.1- O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o Relatório de Manutenção, conforme especificado no Anexo II do presente Edital, atestado pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme a prestação do serviço.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pelo descumprimento de condições estabelecidas no presente Edital ou em seu anexo, ou quando realizadas de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

§ 1º A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente às demais.

§ 2º. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 3º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária do CONTER, elementos de despesas 6.2.2.1.1.33.90.39.028 – Plano de Saúde – Médico e Odontológico.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

13.2. O valor estimado para esse serviço é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação do objeto da presente licitação se dará através de ato da Presidente do CONTER, conforme os termos contidos na Ata elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

15. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A administração convocará regularmente o interessado para assinatura do contrato depois da homologação e adjudicação, dentro do prazo de 30(trinta) dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTER se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, por motivo de conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

16.3. É facultada à Comissão a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

16.4.- Fica eleito o foro da seção judiciária de Brasília - DF para dirimir qualquer questão judicial resultante da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

Acompanham este Edital, como sua parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V e VI descritos abaixo:

Anexo I – PROJETO BÁSICO;

Anexo II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA

Anexo IV- DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Anexo V- MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Anexo VI- MINUTA DE CONTRATO

Brasília, 06 de novembro de 2014

Assinatura manuscrita em azul-escuro, legível como 'Haroldo Felix da Silva'.

TR. HAROLDO FELIX DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE (art. 22, III § 3 ° da Lei n.º 8.666/93)

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços especializados na área de Medicina e Segurança do Trabalho.

OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

Diante do término do contrato anteriormente firmado para prestação dos referidos serviços mencionados acima e com o objetivo de cumprir as determinações das normas emanadas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, vinculada ao Ministério do Trabalho, em especial a Norma Regulamentaras NR-7, que estabeleceu a obrigatoriedade a todos os empregadores, de elaboração e Administração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO além da necessidade de proceder a admissão e demissão de funcionários do CONTER, verifica-se a necessidade de contratar empresa para prestar serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, através de recursos médicos próprios, ou contratados, para emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional do PCMSO, consistindo na prevenção, rastreamento dos riscos ambientais e diagnósticos precoces dos agravos à saúde daqueles que trabalham nesta Autarquia. Atender também ao disposto na Norma Regulamentadora NR-9 para a elaboração e coordenação do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sendo que não há no quadro do CONTER profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços, bem como não haver estrutura física adequada para atendimento da aludida demanda.

Portanto, a contratação do referido serviço tem como objetivo principal garantir e preservar a saúde e integridade dos colaboradores deste Conselho, frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos empregados a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida na empresa.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados abrangerão a elaboração e execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional dos empregados do **CONTRATANTE**, e consiste em:

- a) Elaboração do Documento Base - PCMSO;
- b) Realização dos Exames Médicos obrigatórios: Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, que serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, com hora marcada, e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- c) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO de acordo com a exigência da NR 07 e o planejamento de atividades para o ano subsequente;
- d) Revisão periódica do PCMSO com atualização do Documento Base;
- e) Controle de vencimento dos Exames Periódicos;
- f) Emissão “on line” de relatório do atendimento médico.

1.1 - Responsabilidade Técnica pelo PCMSO, junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, Secretaria de Saúde, INSS, CRM e Ministério Público);

1.2 - Realização de Perícias em Atestados Médicos nas Unidades do Distrito Federal, consistente em:

- a) Homologação de Atestados Médicos e
- b) Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS com preenchimento de CAT.

1.3 - Realização de Exames Complementares para o PCMSO, consistente em:

- a) Realização dos Exames Complementares de Diagnóstico, tais como: Laboratoriais, Audiometria, ECG, EEG, RX, Pareceres;

1.3.1 Os Exames Laboratoriais não estão cobertos pelo valor deste contrato e deverão ser pagos pelos preços da Tabela da AMB – Associação Médica Brasileira, pelo empregado do **CONTRATANTE** que o utilizar.

1.4 – Elaboração do Documento Base do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que será Elaborado por Técnico de Segurança da **CONTRATADA**, com a supervisão de Engenheiro de Segurança, atendendo à IN/INSS nº 011/2006 para subsidiar o preenchimento do PPP, constando das seguintes etapas de trabalho:

- a) Reconhecimento dos riscos ambientais existentes nos setores da empresa;
- b) Avaliação dos riscos ambientais e da exposição dos trabalhadores;
- c) Proposição de medidas de controle de riscos ambientais;
- d) Elaboração do Documento Base – PPRA;
- e) Orientações de uso adequado dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando for o caso;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

f) Revisão e atualização do PPRA, quando houver necessidade técnica.

1.4.1. - Havendo necessidade de Medição de gases, poeiras, radiação ionizante ou não-ionizante e vibrações; os tubos colorimétricos, bem como o uso de equipamentos específicos para esses fins, serão custeados pelo **CONTRATANTE**, desde que aprovado por sua Diretoria Executiva.

1.5 – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade Técnica junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS, Ministério Público) quanto aos serviços e obrigações assumidos;

2 - DO LOCAL E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. - Os serviços referentes ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deverão ser prestados na sede da **CONTRATADA**.

2.1.1 A sede da **CONTRATADA** deverá estar estruturada para atendimento do PCMSO conforme dispõe a legislação em vigor.

2.1.2 O local para atendimento dos empregados do **CONTER** deverá estar localizado em Brasília/DF, nas proximidades da sede, tendo em vista a necessidade de deslocamento dos empregados do **CONTER** para local próximo a sede do órgão, situado no SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900.

2.1.3 A **CONTRATADA** deverá designar um profissional para coordenar o PCMSO. O referido profissional deverá, conforme alínea “b” do item 4.4.1 da Norma Regulamentadora NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego, ser Médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina. O médico deverá estar devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.2 – Os serviços referentes ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA deverão ser prestados pela **CONTRATADA** na sede do **CONTER**, in loco.

2.2.1 Para a realização dos serviços de PPRA a **CONTRATADA** deverá designar profissional para ser responsável pelo mesmo. O referido profissional deverá, conforme alínea “a” do item





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2.2.3 da Norma Regulamentadora NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego, ser Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação. O Engenheiro e/ou Arquiteto deverá estar devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

2.3. - Elaborar, implantar, operacionalizar e dar manutenção ao Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional, a saber, a saber :

2.3.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atendendo à Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), constando as seguintes etapas:

2.3.1.1. Elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de toda a Sede do CONTER, conhecendo os ambientes de trabalho e os riscos presentes, mediante visita técnica a todos os locais para elaborar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). Indicar médico do trabalho coordenador pelo PCMSO;

2.3.1.2. Realizar exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional), constando de anamnese ocupacional, exame físico e orientação no que tange à realização dos exames complementares previsto no PCMSO.

2.4. - Prestar consultorias técnicas sobre Segurança e Saúde Ocupacional, avaliações médico ocupacionais, orientação técnica com indicação de ações corretivas, realizando os exames ocupacionais previstos na NR-7 do MTE.

2.5. - Apresentar e discutir o PCMSO junto ao CONTER, conforme determinado em NR.

2.6. - Fornecer e padronizar os impressos relativos ao PCMSO (ficha clínica, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, guia de encaminhamento).

2.7. - Emitir e atualizar um prontuário médico físico e informatizado para cada funcionário do CONTER, que deverá ficar sob a responsabilidade da contratada e à disposição dos agentes fiscais, judiciais e do Setor competente do CONTER pelos encaminhamentos para exames (Deptº Pessoal).

2.8. - Viabilizar que após o desligamento do funcionário o prontuário médico deverá ficar arquivado por período não inferior a 20(vinte) anos pela Contratada.

2.9. - Realização de exames complementares previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO. Estes exames deverão ser realizados por clínica e/ou laboratório especializado sob a responsabilidade e dispêndio da contratada. Quando o Médico do





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Trabalho julgar necessário, poderá encaminhar o funcionário para Avaliação nas especialidades médicas junto ao SUS.

4.10. - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), atendendo à Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9), contendo a seguinte estrutura:

4.10.1. Identificar e avaliar qualitativamente e quantitativamente os riscos ambientais existentes, através de Trabalho de campo, por técnicos, em todos os postos de trabalho do CONTER, protegendo o meio ambiente e os recursos naturais;

4.10.2. Avaliar os riscos a serem considerados no PPRA que são: (Físicos, Químicos e Biológicos), bem como, implantação de medidas de controle;

4.10.3. Elaborar o relatório comparativo dos valores obtidos com os valores legais, contendo subsídios técnicos – científicos que permitam a integração com os resultados do PCMSO;

4.10.4. Elaborar o cronograma de Ação do PPRA, onde serão definidos as metas, prioridades e cronograma, bem como suporte técnico na implementação e manutenção das medidas de controle;

4.10.5. Apresentar o relatório anual do PCMSO em até 30 dias antes do término de validade;

4.10.6. O PPRA deverá ter como responsável o Técnico de Segurança do Trabalho;

4.10.7. Realização do perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), que deverá ser desenvolvido e atualizado constantemente;

4.10.8. A emissão do P.P.P. atualizado poderá ser solicitada a qualquer momento em casos específicos como afastamentos, demissões, processos trabalhistas e outros;

4.10.9. Acompanhamento e análise de todos os casos de afastamento por doença ocupacional e acidente de trabalho;

4.10.10. Providenciar a atualização dos programas com vigência anual (PCMSO, PPRA, Laudo Ergonômico, PPP), de todos os locais/localidades do CONTER, de forma a garantir o cumprimento da legislação pertinente, de acordo com o NR nº 09 do TEM.

4.11. - A empresa contratada deverá utilizar sistema informatizado para o gerenciamento das informações pertinentes aos serviços previstos neste edital.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.12. - A Unidade Organizacional do setor competente do CONTER deverá possuir, a qualquer tempo, livre acesso às informações e relatórios estatísticos do sistema informatizado de controle dos serviços efetuados pela empresa contratada.

3 – DOS RELATÓRIOS DO PCMSO E DO PPRA

3.1 – A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Anual do PCMSO, previsto nestas especificações, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.

3.1.1 - O Relatório Anual do PCMSO deverá ser concluído e entregue ao CONTER, no máximo, até 20 (vinte) dias antes do encerramento do prazo contratual, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Microsoft Word e/ou Microsoft Excel e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada por Médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação.

3.2 – A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório de Avaliação dos Resultados do PPRA, previsto nestas especificações, de acordo com os normativos previstos na NR-9.

3.2.1 – Os serviços relativos ao Relatório de Avaliação dos Resultados do PPRA deverá ser iniciado somente a partir da data de assinatura do contrato, tendo em vista não haver sido realizado em outro período. A conclusão e a entrega do novo PPRA ao CONTER deverão ocorrer, no máximo, até 20 (vinte) dias, contados do último dia do mês assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Microsoft Word e/ou Microsoft Excel e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada por Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação.

3.3 - No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

3.4 - Os relatórios acima indicados deverão ser entregues na sede do CONTER.

4 - NÚMERO DE EMPREGADOS





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

4.1 - O quantitativo de empregados estimado para o programa, foi estabelecido levando-se em consideração o quadro atual e a previsão de admissões em concurso público, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

<u>TIPO DE EMPREGADOS</u>	<u>NÚMERO DE EMPREGADOS</u>
<u>Empregados Efetivos</u>	<u>20 Mulheres</u> <u>7 Homens</u> <u>Total Geral: 27</u>
<u>Empregados previstos por concurso público</u>	<u>CONFORME DEMANDA DO</u> <u>CONSELHO</u>
<u>TOTAL ESTIMADO</u>	

5 - DAS ALTERAÇÕES

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

6 - DO LOCAL E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O local para atendimento dos empregados do CONTER deverá estar localizado em Brasília/DF, nas proximidades da sede, tendo em vista a necessidade de deslocamento dos empregados do CONTER para local próximo a sede do órgão, situado no SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900.

7 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Natureza da despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.028 – Plano de Saúde – Médico e Odontológico.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO:

R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

VALOR ESTIMADO PRATICADO NO MERCADO:

R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

PRAZO:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2014

Assinatura manuscrita em azul-escuro, correspondente ao nome TR. HAROLDO FELIX DA SILVA.

TR. HAROLDO FELIX DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CARTA CONVITE Nº 02/2014
PROCESSO Nº 142/2014

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE LEGAL

Pela presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador do RG
nº..... e CPF nº....., a participar do
procedimento licitatório, na modalidade Convite Nº 02/14 instaurado por essa entidade
licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima
credenciado(a), dentre outros poderes.

....., em de..... de.....





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º. _____/_____-____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CONVITE N.º. 2/2014

OBJETO: 1.1-A presente Licitação, na modalidade CONVITE, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime por aquisição indireta, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicadas à matéria, consiste em contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na área de Medicina e Segurança do Trabalho, consoante as Normas Regulamentadoras – NR 07 e NR 09 do Ministério do Trabalho e Emprego que estabelecem a obrigatoriedade de todas as empresas e instituições, elaborarem e implementarem essas ações cuja execução direcionada aos empregados do CONTER., pelo período de 12(doze) meses de acordo com as especificações e o quantitativo estimado, conforme Anexos I deste Edital

Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
Elaboração PCMSO		
Elaboração PPRA		
Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP		
Manutenção do PCMSO		

Preço Global Mensal





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Preço Global Anual

ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG
nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
....., em.....de.....de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)
(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO V
PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE
Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no convite n.º 2/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA XXXXXX MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

O **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei nº 7.394/85, regulamentada pelo Decreto nº 92.789/86, com sede no SRTVN Q.701 - Bloco "P" Salas 2060/62 - Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF, CNPJ nº 03.635323/0001-40, por intermédio de seu representante legal, neste ato representada por sua Presidente TR. **VALDELICE TEODORO**, brasileira, divorciada, Técnica em Radiologia, portadora da Carteira de Identidade nº da CI nº 35323392 e CPF nº 357.082.639-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXX MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, situada XXXXX, neste ato representada por **xxxxx**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado no xxxxxx, Brasília/DF, CEP: 70381-705, inscrito no CPF/MF sob o nº 117276591-04, portador da cédula de identidade RG nº. 4xxxx, SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, com os documentos constantes nos autos do procedimento administrativo CONTER nº xxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO CONTRATUAL

1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados na área de Medicina e Segurança do Trabalho, consoante as Normas Regulamentadoras – NR 07 e NR 09 do Ministério do Trabalho e Emprego que estabelecem a obrigatoriedade de todas as empresas e instituições,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

elaborarem e implementarem essas ações cuja execução direcionada aos empregados do **CONTRATANTE** consistes em:

- 1.1 - Elaborar e executar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 1.2 - Realizar Perícias em Atestados Médicos;
- 1.3 - Elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e assessorar a empresa cliente na sua execução;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2 - Os serviços contratados abrangerão a elaboração e execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional dos empregados do **CONTRATANTE**, e consiste em:

- a) Elaboração do Documento Base - PCMSO;
- b) Realização dos Exames Médicos obrigatórios: Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, que serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, com hora marcada, e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- c) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO de acordo com a exigência da NR 07 e o planejamento de atividades para o ano subsequente;
- d) Revisão periódica do PCMSO com atualização do Documento Base;
- e) Controle de vencimento dos Exames Periódicos;
- f) Emissão “on line” de relatório do atendimento médico.

2.1 - Responsabilidade Técnica pelo PCMSO, junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, Secretaria de Saúde, INSS, CRM e Ministério Público);

2.2 - Realização de Perícias em Atestados Médicos nas Unidades do Distrito Federal, consistente em:

- a) Homologação de Atestados Médicos e





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

b) Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS com preenchimento de CAT.

2.3 - Realização de Exames Complementares para o PCMSO, consistente em:

a) Realização dos Exames Complementares de Diagnóstico, tais como: Laboratoriais, Audiometria, ECG, EEG, RX, Pareceres;

2.3.1 Os Exames Laboratoriais não estão cobertos pelo valor deste contrato e deverão ser pagos pelos preços da Tabela da AMB – Associação Médica Brasileira, pelo empregado do **CONTRATANTE** que o utilizar.

2.4 – Elaboração do Documento Base do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que será Elaborado por Técnico de Segurança da **CONTRATADA**, com a supervisão de Engenheiro de Segurança, atendendo à IN/INSS nº 011/2006 para subsidiar o preenchimento do PPP, constando das seguintes etapas de trabalho:

a) Reconhecimento dos riscos ambientais existentes nos setores da empresa;

b) Avaliação dos riscos ambientais e da exposição dos trabalhadores;

c) Proposição de medidas de controle de riscos ambientais;

d) Elaboração do Documento Base – PPRA;

e) Orientações de uso adequado dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando for o caso;

f) Revisão e atualização do PPRA, quando houver necessidade técnica.

2.4.1. - Havendo necessidade de Medição de gases, poeiras, radiação ionizante ou não-ionizante e vibrações; os tubos colorimétricos, bem como o uso de equipamentos específicos para esses fins, serão custeados pelo **CONTRATANTE**, desde que aprovado por sua Diretoria Executiva.

2.5 – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade Técnica junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS, Ministério Público) quanto aos serviços e obrigações assumidos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

3 - Pelos serviços constantes desta proposta (PCMSO e PPRA– itens 2 a 2.5, exceto o item 2.3 e 2.3.1), será cobrado o valor mensal de R\$ xxx), a ser pago todo dia 05 (cinco) de cada mês mediante cobrança bancária e/ou a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

3.2 - O preço ora contratado será reajustado pelos índices oficiais, consoante à legislação vigente, tendo como índice o IGPM ou qualquer índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO

4 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pelo Orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o ano de xxxx e constante no elemento de despesa n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.028

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

5.1 - Em cumprimento a este contrato, o **CONTRATADO** compromete-se a empregar toda sua diligência e zelo na execução das tarefas a que se comprometeu tanto na proposta apresentada como neste contrato;

5.2 – Apresentar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos fixados, todo o serviço prestado aos empregados do **CONTRATANTE**;

5.3 - Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na CLÁUSULA 2ª;

5.4 - Submeter-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

5.5 - Atender prontamente aos chamados e reclamos oriundos do **CONTRATANTE** para a execução dos serviços e outros procedimentos ligados à prestação dos serviços ora contratada;

5.6 - Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- 6.1** - Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora contratados, sempre no horário comercial do Edifício Brasília Rádio Center e, na hipótese de descumprimento das determinações daquela administração, deverá o **CONTRATADO** responder pelas penas dele advindas;
- 6.2** - Prestar as informações e esclarecimentos, relativos ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.3** - Encaminhar em tempo hábil, verbalmente ou por escrito, a solicitação dos serviços emergenciais a serem solicitados;
- 6.4** - Fixar prazos para a execução dos serviços, podendo prorrogá-los a critério do **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa da **CONTRATADA**;
- 6.5** - Solicitar o refazimento dos serviços prestados, caso estes estejam, porventura, em desacordo com a boa técnica necessária, fixando, novo prazo;
- 6.6** - Atestar a realização e aprovação dos serviços;
- 6.7** - Efetuar os pagamentos devidos, dentro dos prazos fixados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pelo descumprimento de condições estabelecidas no presente Edital ou em seu anexo, ou quando realizadas de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

§ 1º A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente às demais.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

§ 2º. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 3º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8- Este instrumento Contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE** independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do **CONTRATANTE**;

9.2. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

9.3. O reajuste será precedido de demonstração analítica do aumento dos custos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10 - A vigência do Contrato terá início da sua assinatura, com a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, consoante o disposto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de sua Diretoria Executiva, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

E, por estarem de comum acordo quanto às cláusulas e condições ora pactuadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF, 2014

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER
VALDELICE TEODORO
Contratante

XXXXX MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
XXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome.....:
RG.....:
CPF/MF..:

Nome.....:
RG.....:
CPF/MF..:

